



CONGRESSO NACIONAL

MPV-455

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
04/02/2009

Proposição
Medida Provisória nº 455 de 28 de janeiro de 2009

Autor
Senador Inácio Arruda - PC do B

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
				TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Art. 14 da Medida Provisória nº 455 de 28 de janeiro de 2009 a seguinte redação:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo trinta por cento deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios da pesca artesanal, agricultura familiar e do empreendedor familiar, priorizando as organizações produtivas dos pescadores artesanais, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, excetuando-se o disposto no § 2º deste artigo.

Justificativa:

Entre as diretrizes da alimentação escolar está o apoio e o incentivo para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados e produzidos em âmbito local como incentivo ao desenvolvimento sustentável e também o respeito à cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis.

A emenda ora proposta visa aperfeiçoar o cumprimento dessas diretrizes incluindo o pescado adquirido das organizações produtivas dos pescadores artesanais entre aqueles que se efetivarão com a aplicação do limite mínimo de trinta por cento dos recursos financeiros repassados pelo FNDE.

PARLAMENTAR

Senador Inácio Arruda

